



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI Nº 562/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.017.

“DEFINE A IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVAIS PARA O PERÍODO DE 2017/2020”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 01/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 1º- Fica instituído conforme definido no Anexo I desta Lei, a identificação oficial da Administração Municipal para o período de 2017/2020, para fins de comunicação, informação e orientação social, publicação legal e institucional do Poder Executivo.

Parágrafo único – Ficam vedadas as ações que direta ou indiretamente possam caracterizar promoção pessoal nos termos do que dispõe a Constituição Federal e demais normas pertinentes.

Art. 2º - A Administração Municipal deverá observar a necessidade de preservação histórica dos símbolos a serem utilizados durante o período mencionado nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários consignados anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 07 de fevereiro de 2017.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei nº 562/2017, de 07/02/2017

ANEXO I

